



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
059/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA  
GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP E  
A EMPRESA PRODIET  
FARMACÊUTICA LTDA.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 07.424.905/0001-38, com sede à Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281, Farol, CEP 57.050-120, Maceió, Alagoas, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582/2005 e do Decreto Estadual n.º 2.750/2005, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Roberto Jorge Chaves de Barros, brasileiro, portador do CPF 146.653.874-00 doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme autorização governamental, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 30 de dezembro 2011, e, do outro lado, a empresa **PRODIET FARMACÊUTICA LTDA**, sediada à Rua General Potiguara, 1428, Novo Mundo – Curitiba/PR, CEP: 81.050-500, Fone/Fax: (41) 2169-4848/ 2169-4837, e-mail [licitacoes@prodiet.com.br](mailto:licitacoes@prodiet.com.br), inscrita no CNPJ sob n.º 81.887.838/0001-40, Inscrição Estadual n.º 101.77543-74, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. Matilde Dias Vicente, RG n.º 6.138.788-9 SSP/PR, CPF n.º 874.858.269-72, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº AMGESP-10.106/2011 e seus anexos, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (componentes especializados pelo Ministério da Saúde), conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo Único.

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgão Participante:

2.1.1. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PROCESSO N.º 4105-438/2011 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10.106/2011  
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPONENTES  
ESPECIALIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE)



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá efetuar a entrega parcelada dos bens no prazo de 15 (quinze) dias, contados da Ordem de Entrega, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

3.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

3.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O valor global desta ATA é de R\$ 35.325,00 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais);

4.2. Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Marca/Mo- delo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09	Metilprednisolona 500 mg injetável	4.500	Novafarma	7,85	35.325,00

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Consultar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

6.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

6.2.3. No caso de contratação:

6.2.3.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

6.2.3.2. Oferecer o objeto registrado com garantia de 12 (doze) meses, contados da data do seu recebimento definitivo;

6.2.3.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

PROCESSO N.º 4105-438/2011 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10.106/2011  
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPONENTES  
ESPECIALIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE)



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.2.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- 6.2.3.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.2.3.7. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- 6.2.3.8. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- 6.2.3.9. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 6.2.3.9.1. A inadimplência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

- 7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
- 7.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigado a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Estado de Alagoas representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.
- 7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 7.4.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula terceira;
- 7.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 7.1. desta cláusula.

PROCESSO N.º 4105-438/2011 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10.106/2011  
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPONENTES  
ESPECIALIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE)



#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

8.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais

PROCESSO N.º 4105-438/2011 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10.106/2011  
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPONENTES  
ESPECIALIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE)



entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.



**CLÁUSULA ONZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

- 11.1.1. Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 1.424/2003;
- 11.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 4.123/2009;
- 11.1.3. Lei Estadual nº 6.539/2004;
- 11.1.4. Decreto Estadual nº 3.744/2007
- 11.1.5. Decreto Estadual nº 4.054/2008;
- 11.1.6. Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

11.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 4105-438/2011 especialmente:

- 11.2.1. Ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 10.106/2011;
- 11.2.2. Ao Parecer PGE-PLIC nº 1801/2011, aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº 2655/2011 e SUB PGE-GAB nº 4732/2011;
- 11.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.744/2007 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

12.1.1. As contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas essas mesmas contratações às 05 (cinco) primeiras adesões solicitadas e autorizadas.

12.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO**

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais

PROCESSO N.º 4105-438/2011 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP-10.106/2011  
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPONENTES  
ESPECIALIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE)





ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió (AL), em 28 de fevereiro de 2012.

**Roberto Jorge Chaves de Barros**  
AMGESP  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**Matilde Dias Vicente**  
PRODIET FARMACÊUTICA LTDA  
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA CPF Nº 091.061.854-28

TESTEMUNHA CPF Nº 086.035.464-44

81.887.838/0001-40

PRODIET FARMACÊUTICA

RUA GENERAL POTIGUARA, 1428  
NOVO MUNDO - CEP 81050-500  
CURITIBA - PARANÁ



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO ÚNICO****I – ITENS E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS	UNIDADE DE COMPRA	SESAU	TOTAL
0	Metilprednisolona 500 mg injetável	Ampola	4.500	4.500

**II – ENDEREÇO DE LOCAIS DE ENTREGA**

ORGÃO PARTICIPANTE:	ENDEREÇO:
SESAU	Rua Goiás, n.º 830, Farol, Diretoria de Assistência Farmacêutica

**Administração Indireta**

**AL PREVIDÊNCIA**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AL PREVIDÊNCIA, despachou, em data de 24 de fevereiro de 2012, o seguinte processo:  
PROCESSO: 4799-2388/2011  
INT. MARIA IZABEL VIEIRA CAVALCANTI DE CERQUEIRA  
ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

**ATO DE CONCESSÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AL PREVIDÊNCIA, em uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 7.114/2009, resolve Conceder o Benefício de Pensão por Morte a MARIA IZABEL VIEIRA CAVALCANTI DE CERQUEIRA, CPF nº 278.728.074-91, na condição de viúva do ex-sagrado EVILASIO SORIANO DE CERQUEIRA, em conformidade com o Parecer AL Previdência/DI/CPB nº 065/2012 da Diretoria Jurídica.

MARCELLO LOURENÇO DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AL PREVIDÊNCIA, despachou e DEFERIU, em data de 27 de fevereiro de 2012, os seguintes processos:  
PROC.: 1700-3802/2010  
INT. ELISABETH MARIA LUCENA CAMPOS  
ASS. PAGAMENTO DE RETROATIVOS  
PROC.: 4799-1540/2011 APENSO: TC-2334/2003  
INT. ANA LÚCIA OLIVEIRA ARTHUR JUCÁ  
ASS. SOL. REVISÃO DE PENSÃO  
PROC.: 4799-2414/2011

INT. CÍCERO OLIVEIRA DOS SANTOS  
ASS. SOL. ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE-IRRF  
PROC.: 1700-3307/2010

INT. JOSÉ WILSON SANTOS  
ASS. SOL. ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE-IRRF  
PROC.: 1200-3727/2010

INT. JOSÉ RENÉ DA SILVA  
ASS. SOL. ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE-IRRF  
PROC.: 1700-8711/2011 APENSO: 1700-7066/2009

INT. MANOEL GOMES PINHEIRO  
ASS. SOL. ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE-IRRF  
PROC.: 4799-1876/2011

INT. MARILINE DAMASCENO BRANDÃO  
ASS. SOL. ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE-IRRF  
PROC.: 1700-6514/2009

INT. VALDIREZ DE ALMEIDA PEDROSA  
ASS. SOL. ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE-IRRF  
PROC.: 4799-1785/2011

INT. CLAUDINETE GOMES DE SOUZA  
ASS. SOL. ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE-IRRF  
PROC.: 1700-363/2010 APENSO: 4701-4878/2001

INT. BRANCA ROSA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO  
ASS. SOL. ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE-IRRF  
PROC.: 4799-2423/2011

INT. IZA DA CUNHA BUARQUE

ASS. SOL. IMUNIDADE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PELO TETO DO RGPS  
PROC.: 1700-6165/2011  
INT. EDNA SARMENTO GAMA  
ASS. SOL. IMUNIDADE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PELO DOBRO DO TETO DO RGPS

MARCELLO LOURENÇO DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AL PREVIDÊNCIA, despachou e INDEFERIU, em data de 27 de fevereiro de 2012, os seguintes processos:  
PROC.: 1700-5553/2011  
INT. SANDRA MARIA DOS SANTOS  
ASS. SOL. INCLUSÃO DE DEPENDENTE (SALÁRIO FAMÍLIA)  
PROC.: 1700-5405/2011

INT. HUMBERTO TORRES ALVES  
ASS. SOL. PROGRESSÃO FUNCIONAL  
PROC.: 1700-5553/2011  
INT. SANDRA MARIA DOS SANTOS  
ASS. SOL. INCLUSÃO DE DEPENDENTE (SALÁRIO FAMÍLIA)  
PROC.: 4799-1908/2011

INT. IVANA COSTA PEIXOTO  
ASS. SOL. DEVOLUÇÃO DE DESCONTO INDEVIDO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

MARCELLO LOURENÇO DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA AL PREVIDÊNCIA, despachou e DEFERIU, em data de 28 de fevereiro de 2012, o seguinte processo:  
PROC.: 1700-3890/2009 APENSO: 4701-2781/2002  
INT. BRUNO LISBOA BARRIOS  
ASS. REVISÃO DE PENSÃO

MARCELLO LOURENÇO DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA AL PREVIDÊNCIA, despachou e DEFERIU, em data de 28 de fevereiro de 2012, o seguinte processo:  
PROC.: 1700-3890/2009 APENSO: 4701-2781/2002  
INT. BRUNO LISBOA BARRIOS  
ASS. REVISÃO DE PENSÃO

ALCIONE TEIXEIRA DOS SANTOS  
Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio  
No Exercício da Presidência

PORTARIA AL PREVID/DIR. PRESI Nº 011  
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA DIRETORA JURÍDICA PARA RESPONDER PELA PRESIDÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DE 1º E 02/03/2012, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA, POR MOTIVO DE VIAGEM, DO DIRETOR-PRESIDENTE E DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AL PREVIDÊNCIA, em uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a sua ausência durante o período de 27/02 a 02/03/2012, bem como a ausência do Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio, durante o período de 1º e 02/03/2012, para participarem de reuniões em Brasília-DF;

CONSIDERANDO a necessidade de regular o desenvolvimento das atividades da AL Previdência;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Diretora Jurídica, senhora ROSANA CÔLEH MORENO, Matr. 004, CPF nº 819.979.126-91, para responder cumulativamente pela Presidência, durante o período de 1º e 02/03/2012, não implicando o desempenho desta tarefa em quaisquer vantagens financeiras.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de março de 2012.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Maceió/AL, 27 de fevereiro de 2012

MARCELLO LOURENÇO DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

PORTARIA AL PREVIDÊNCIA/DIRETOR-PRESIDENTE Nº 13/2012 DE 27/2/2012

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PATRIMÔNIO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA AL PREVIDÊNCIA em uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Decreto nº 4.076 de 28 de Novembro de 2008, RESOLVE, conceder a SANDRO DA HORA NASCIMENTO, CPF Nº 007.902.554-48 Motorista, 1/2 (meia) diária no valor R\$ 30,00, (trinta reais) para fazer face a alimentação na cidade de Barra de Santo Antônio/AL no dia 27 de fevereiro de 2012 para cumprimento de diligência AL Previdência.

ALCIONE TEIXEIRA DOS SANTOS  
Diretor de Administração Finanças e Patrimônio  
No Exercício da Presidência

PORTARIA AL PREVIDÊNCIA/DIRETOR-PRESIDENTE Nº 13/2012 DE 27/2/2012

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PATRIMÔNIO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA AL PREVIDÊNCIA em uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Decreto nº 4.076 de 28 de Novembro de 2008, RESOLVE, conceder a JOS AUGUSTO CARRILHO EMERY, CPF Nº 068.046.735-37 CARGO: Oficial de Apoio Técnico, MATRÍCULA 042-2, 1/2 (meia) diária no valor R\$ 60,00, (sessenta reais) para fazer face a alimentação na cidade de Barra de Santo Antônio/AL em viagem no dia 27 de Fevereiro de 2012 para cumprimento de diligência AL Previdência

ALCIONE TEIXEIRA DOS SANTOS  
Diretor de Administração Finanças e Patrimônio  
No Exercício da Presidência

**AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. AMGESP-099/2012, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP E A EMPRESA PRODIET FARMACÉUTICA LTDA

Processo: 4105-438/2011  
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº. AMGESP-10.106/2011.  
Ata de RP Nº. 099/2012  
Extrato: nº.049/2012

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP - pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ nº 07.424.905/0001-38, com sede à Rua Manoel Maia Ribeiro, nº 281, Fa CEP 57.059-120, Maceió, Alagoas, nos termos da Lei Estadual nº 6.582/2005 e do Decreto Estadual nº 2.759/2005, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Roberto Jorge Chaves de Barros, portador do CPF 146.653.274-00.

BENEFICIÁRIA: PRODIET FARMACÉUTICA LTDA, sediada à Rua General Polígono, 1426, Novo Mundo - Curitiba/PR, CN 01.059-500, Fone/Fax: (41) 2169-4849/ 2169-4837, e-mail licit@pces@prodiet.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 81.887.832/0001-17, inscrita no CNPJ sob nº 81.887.832/0001-17, inscrita no CNPJ sob nº 81.887.832/0001-17, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. Márcia Dias Vicente, RG nº 6.138.788-9 SSP/AL CPF nº 874.856.269-72

Valor global: R\$ 35.325,00 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais)

Objeto: RP para futura e eventual aquisição de medicamentos especializados

Data de assinatura: 28 de fevereiro de 2012.

Vigência: será de 12 meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão extinguidas.

Base Legal: A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 1.424/2003; Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 4.123/2009; Lei Estadual nº 6.539/2004, Decreto Estadual nº 3.744/2007, Decreto Estadual nº 4.054/2008; Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991; Ata de Registro de Preços vinculada aos termos do Processo nº 4105-438/2011 especialmente: Ao Edital do Pregão Eletrônico nº 10.106/2011; Ao Parecer PGE-PLIC nº 1891/2011, aprovado pelos Despachos - PGE/LIC/CD nº 2655/2011; PGE GAB nº 4732/2011

**ITENS REGISTRADOS**

Item	Descrição	Qtd.	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09	Metilprednisolona 500 mg injetável	4.500	Navafarma	7,85	35.325,00

**DEMANDA POR ÓRGÃO**

**I - ITENS E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS	UNIDADE DE COMPRA	SESAU	TOTAL
9	Metilprednisolona 500 mg injetável	Amplata	4.500	4.500

**II - ENDEREÇO DE LOCAIS DE ENTREGA**

ÓRGÃO PARTICIPANTE:	ENDEREÇO:
SESAU	Rua Cotias, nº 530, Favel, Diretoria de Assistência Farmacêutica